



**Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Presidência da Comissão de Redação e Justiça
Vereador Tayron Carlos Alvarenga**

PROJETO DE LEI Nº

086 / 2022

**Dispõe sobre a utilização de material
publicitário nos veículos de
transporte escolar com intuito de
combater o bullying infantil e dá
outras providências.**

Art. 1- Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil nos veículos utilizados para o transporte de estudantes no âmbito do Município.

Art. 2º A campanha consistirá na afixação de cartazes com linguagem acessível ao público infantil no interior dos veículos de transporte escolar conscientizando sobre os malefícios físicos e psicológicos gerados nas vítimas da prática de bullying.

Parágrafo único. O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos deverá respeitar o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e as legislações relacionadas ao tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de Agosto de 2022.

(02/01)

Tayron Carlos Alvarenga

*29/08/22
Tayron*